

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0026-2019

Início Tramitação 18-06-2019

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento do Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de recapeamento asfáltico, no âmbito do FINISA/CAIXA.

Autor

Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 499/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 026 /2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento do Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de recapeamento asfáltico, no âmbito do FINISA/CAIXA".

Nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis, solicitamos que a referida propositura seja apreciada em regime de urgência especial, pois, toda documentação relativa à operação de crédito deve ser encaminhada e aprovada pela Caixa Econômica Federal até 30 de junho de 2019.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMIS
Prefeita

ARG/VAF/AMM/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo 27.356
Data 18/06/2019
Assinatura



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 226, de 18 de junho de 2019.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento do Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de recapeamento asfáltico, no âmbito do FINISA/CAIXA".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

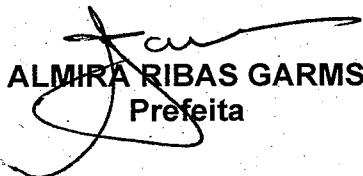
O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento do Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de recapeamento asfáltico.

O crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), conforme classificação constante do Anexo II. A autorização para contratação da operação de crédito é objeto de outro projeto de lei, em trâmite nessa Câmara Municipal.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



030
DM

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento do Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de recapeamento asfáltico, no âmbito do FINISA/CAIXA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento do Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações de recapeamento asfáltico.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. A autorização para contratação da operação de crédito é objeto de outro projeto de lei, em trâmite nessa Câmara Municipal.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de junho de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo 27.556 Data 18/06/2019
Responsável: my



042
011

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 18 de junho de 2019 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	04	02	DEPTO DE OBRAS - LOGRADOUROS PÚBLICOS	
	763	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	10.000.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		110	GERAL	
		000		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				10.000.000,00

ANEXO II

		Fontes de Recurso	
Operações de Crédito	07	00	10.000.000,00
TOTAL R\$			10.000.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

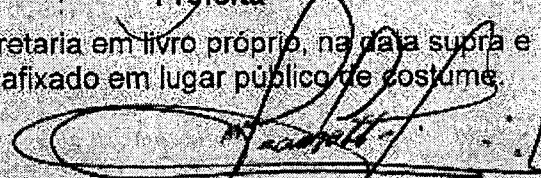
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.245, de 4 dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual 2019, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMIS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: **A Semana** Data: **12.01.19** Edição: **3944**
Visto do servidor responsável: 